

PORTARIA Nº 002 / 2009

A Presidente do Conselho Deliberativo e o Presidente Executivo do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina – OABPrev-SC, no uso de seus poderes estatutários,

- 1- Considerando a proximidade de pleito eleitoral que visa a eleição dos dirigentes dos Instituidores (OAB-SC e CAASC), do OABPREV-SC no próximo mês de Novembro de 2.009;
- 2- Considerando que o OABPREV-SC defende o interesse de todos os Advogados Catarinenses e seus familiares e de nenhuma facção política da OAB-SC;
- 3- Considerando que a credibilidade do OABPREV-SC é fundamental para a preservação do patrimônio de seus participantes;
- 4- Considerando o estatuído no Código de Ética do OABPREV-SC em seu artigo 11, XII, que preceitua:

Art. 11 – É proibido aos integrantes do OABPREV-SC:

.....

XII – envolver ou afetar o nome e imagem do OABPREV em atividades político partidárias, ou nas eleições dos Instituidores;

DETERMINAM:

1. FICAM PROIBIDAS QUAISQUER MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM AS ELEIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM QUALQUER DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO OABPREV-SC;
2. FICAM PROIBIDOS OS COLABORADORES E DIRETORES DE EMITIR EM NOME DO OABPREV-SC QUALQUER TIPO DE MANIFESTAÇÃO SOBRE AS ELEIÇÕES DOS SEUS INSTITUIDORES;
3. OS DIRIGENTES DO OABPREV-SC, QUE EVENTUALMENTE QUEIRAM PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DA OAB-SC COMO CANDIDATOS EM QUAISQUER DAS CHAPAS, DEVERÃO DEIXAR SEUS CARGOS ATRAVÉS DE RENÚNCIA ESCRITA, ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2.009.

Eventual infração a esta Portaria ou ao Código de Ética, implicará no afastamento do diretor infrator e a demissão por justa causa do colaborador infrator, após processo de infração administrativa.

Registre-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, em 09 de julho de 2009.

Jefferson Luis Kravchychyn
Presidente Executivo

Eni Terezinha Aragão Duarte
Presidente do Conselho Deliberativo